

EMPRESA: Iguá Saneamento S.A.

CNPJ: 08.159.965/0001-33

Contato: Vivian Melati | Priscila Shimakawa

E-mail: vivian.melati@igua.com.br | priscila.shimakawa@igua.com.br | **Telefone:** 11-93458-3427

Data: 13/08/2021

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1	Todos os instrumentos	N/A	Sugere-se uniformizar no EDITAL e ANEXOS, a nomenclatura utilizada de PROPOSTA DE PREÇO ou PROPOSTA COMERCIAL.	AJUSTADO
2	Todos os instrumentos	N/A	Sugere-se uniformizar no EDITAL e ANEXOS, o conceito de “metodologia de execução” e “proposta técnica”.	AJUSTADO
3	Todos os instrumentos	N/A	Entendemos que o procedimento licitatório não contempla à apresentação de “proposta técnica”, no entanto o termo está mencionado algumas vezes nos documentos, desta forma sugere-se a exclusão do referido termo nos documentos.	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
4	EDITAL e ANEXO I – Termo de Referência	1.5 ÁREA DE CONCESSÃO: é o limite territorial do Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no Plano Municipal de Saneamento Básico. Item 5 - Dos objetivos, metas e indicadores de desempenho da concessão	Na minuta do edital, a definição da área de concessão compreende todo o município, porém, no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, os objetivos e metas estabelecidos se referem apenas à população urbana do município. Sugere-se ajuste no item 1.5 do Edital nos seguintes termos: 1.5 ÁREA DE CONCESSÃO: áreas urbanas do Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no Plano Municipal de Saneamento Básico.	AJUSTADO Lei Federal 14.026/20 Art. 11-B
5	EDITAL ANEXO XXVI – Minuta do Contrato e ANEXO I – Termo de Referência	Definições Todos os Instrumentos	De forma a esclarecer, a efetiva data de assunção do sistema pela Concessionária, sugere-se o ajuste na redação de forma a contemplar em todos os instrumentos, nos seguintes termos abaixo: DATA DE ASSUNÇÃO: dia do efetivo início das operações pela CONCESSIONÁRIA, devidamente caracterizado com o fim do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO de até 90 (noventa) dias. ORDEM DE INÍCIO: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO,	AJUSTADO em parte, devendo a ASSUNÇÃO ser realizada de forma imediata por força das decisões judiciais que determinam que a atual concessionária não possui contrato válido

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ e dos SERVICOS COMPLEMENTARES.</p> <p>Sugere-se ainda, a inclusão das seguintes definições:</p> <p>PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ e dos SERVICOS COMPLEMENTARES.</p> <p>AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como controlada, controladora, coligadas ou por se sujeitar ao controle comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).</p>	

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6	EDITAL	item 4.3 - O agendamento será feito pelos telefones (21) 2742-3352 ou (21) 2742-7763, até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação das propostas.	Sugere-se, que a redação do referido item seja complementada, para que conste, também, à opção de agendamento por e-mail "O agendamento será feito pelos telefones (21) 2742-3352 ou (21) 2742-7763 ou através do e-mail: [informar e-mail] , até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação das propostas."	INFORMAÇÃO JÁ EXISTENTE
7	EDITAL	Item 7 – Fornecimento de informações	Sugere-se, que as solicitações sejam estritamente formais, a serem encaminhadas por e-mail ou fisicamente, com posterior publicidade a todos os LICITANTES, em linha com o estabelecido no item 31.2 e 31.3.	AJUSTADO
8	EDITAL	item 9.10 - A garantia deverá ser comprovada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Suprimentos e Licitações, localizada na Av. Feliciano Sodré, 611, 3º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, impreterivelmente, das 09h00 às 18h00 horas, quando a licitante receberá, mediante protocolo, o comprovante de entrega da garantia, que deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,	Sugere-se, que o referido item seja excluído, uma vez que está em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 arts. 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI e 43, inciso I, e com o entendimento jurisprudencial firmados pelos TCE e TCU. Nesse contexto, sugere-se que a apresentação da apólice de GARANTIA DE PROPOSTA seja apresentada dentro do ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em linha com o entendimento do item 6.11.	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		juntamente com a cópia autenticada do documento ou com atesto emitido por servidor público municipal apresentado pelo licitante que comprove a garantia, conforme disposto nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
9	EDITAL	item 10.4.1 - Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão de Licitação documento oficial de identificação com foto e validade, bem como uma cópia para registro processual, bem como demonstração de vínculo à proponente na seguinte forma: (...)	Sugere-se, o aumento do número mínimo de representantes credenciados por LICITANTES, passando de 1 (um) para 2 (dois). Para que os proponentes tenham opção de contorno, caso, algum fato ou evento inesperado impeça o representante credenciado de comparecer.	MANTIDO, mas incluído o item 10.4.5. que permite mais representantes, porém apenas 1 com poderes
10	EDITAL	item 10.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se ausentar-se com autorização expressa da Presidente da Comissão de Licitação.	Sendo certo que na ausência de um representante credenciado, a LICITANTE não poderia ou estaria autorizada a se manifestar, em linha com item 10.11 e item 10.14 que admite o envio dos ENVELOPES pelo Correio. Sugere-se à exclusão do referido item.	Ajustado em parte. 10.10.1.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
11	EDITAL	<p>item 10.14 - É admitido o envio dos Envelopes pelo Correio, contudo as Empresas que não fizerem o credenciamento in loco, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.</p>	<p>Sendo certo que, será admitido o envio dos envelopes pelo correio, contemplando o credenciamento dos representantes legais, e ainda, a transmissão ao vivo de toda à sessão pública em virtude das regras sanitárias do combate à COVID-19. Entendemos que não poderá ser cerceado o direito das LICITANTES de se manifestarem durante todo o certame licitatório, conforme os termos da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>Desta forma, sugere-se a exclusão do seguinte trecho do texto: "solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão".</p>	AJUSTATO em parte, 10.14.1.
12	EDITAL	<p>Item 11.14.1.6 - Além do cumprimento das exigências previstas nos itens anteriores, é condição para a habilitação que os LICITANTES individuais ou cada uma das empresas participantes de CONSÓRCIO comprovem que dispõem dos índices</p>	<p>Sugere-se à exclusão dos itens 11.14.1.6, 11.14.1.7 e 11.14.1.8.</p> <p>Em substituição à solicitação de comprovação de índices econômico-financeiros requeridos nos referidos itens, sugere-se a exigência de comprovação de capital social mínimo correspondente a 1% do valor total estimado para esta Concorrência Pública</p>	NEGADO em razões possíveis nos §§ 4º e 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>contábeis mínimos, previstos nos subitens (a) a (c) abaixo:</p> <p>a) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$</p> <p>b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (um inteiro) apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$</p> <p>c) Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (cinco décimos) calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IE = (PC+ELP)/AT$</p> <p>Item 11.14.1.7 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira, conforme o ANEXO XVIII – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO.</p>	<p>Cabe mencionar que o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que a exigência de qualificação econômico-financeira limitar-se-á:</p> <p>I - Balanço Patrimonial e DRE; II - Certidão Negativa de Falência e III – Garantia de Proposta.</p> <p>Não havendo, portanto, obrigatoriedade quanto à exigência de índices econômico-financeiros concomitantemente com a exigência de Capital Social.</p>	<p>Súmula-TCU nº 289.</p> <p>Chamamos a atenção para o item 11.14.2. em que o incide somente será elemento de inabilitação caso o capital social da licitante seja inferior a 1% do valor total estimado da Concorrência Pública.</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		Item 11.14.1.8 - No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.		
13	ANEXO XVIII - Análise Econômico-Financeira	Análise Econômico-Financeira	Caso esta Comissão entenda pela sugestão de substituição da comprovação de atendimento pelas LICITANTES aos índices econômico-financeiros pela comprovação de capital social mínimo, sugere-se, a exclusão do referido anexo.	NEGADO, já esclarecido no ponto anterior
14	EDITAL e ANEXO XVIII - Análise Econômico-Financeira	Item 11.14.1.6 - c) Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (cinco décimos) calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IE = (PC+ELP)/AT$	Caso esta Comissão entenda pela permanência da comprovação de atendimento aos índices econômico-financeiros pelas LICITANTES, sugere-se, que a redação do referido item seja ajustada, nos termos a seguir destacado, em linha com o ANEXO XVIII - Análise Econômico-Financeira, mencionado no item subsequente 11.14.1.7, Observamos, ainda, que o referido anexo, contempla acertadamente os índices contábeis, quando solicitados, usualmente adotados no segmento de licitações, e que melhor retratam a situação financeira equilibrada dos competidores.	ACEITO EM PARTE, sendo o índice ajustado para 1 (um inteiro) como é o padrão dos procedimentos licitatórios da Prefeitura

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>“c) Índice de Solvência Geral menor ou igual a 1,0 (um inteiro), calculado de acordo com a seguinte fórmula: $SG = AT/(PC+ELP)$”</p> <p>Entendendo esta Comissão pela não adequação do índice de Endividamento pelo Índice de Solvência, neste caso, sugere-se o ajuste no valor de atendimento ao índice de 0,5 para 0,6 para que se amplie a competitividade no certame, conforme redação abaixo:</p> <p>“c) Índice de Endividamento menor ou igual a 0,6 (seis décimos) calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IE = (PC+ELP)/AT$”</p>	
15	EDITAL	<p>Item 11.14.1.7 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira, conforme o ANEXO XVIII – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO.</p>	<p>Caso esta Comissão entenda pela permanência da comprovação de atendimento de índices econômico-financeiros pelas LICITANTES. Sugere-se, a retificação da definição do ANEXO XVIII do referido item e, ainda, que seja incluído em sua redação, o trecho a seguir destacado, demonstrando o regramento para apresentação dos índices.</p> <p>“As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-</p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p><i>financeira, conforme o ANEXO XVIII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA. Os índices serão calculados sempre com uma casa decimal, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior, conforme critério de arredondamento ABNT/NBR 5891/1977”.</i></p>	
16	EDITAL	<p>Item 11.14.2 - A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 1% do valor total estimado desta Concorrência Pública</p>	<p>A redação adotada no referido item, está descrita de forma confusa. Desta forma, sugere-se:</p> <p>a) Alterar a redação para: “A não apresentação ou incorreção nos referidos índices, não ensejará a inabilitação da LICITANTE, desde que a mesma possua capital social mínimo correspondente a 1% do valor total estimado para esta Concorrência Pública.”</p> <p>OU</p> <p>b) Substituir a exigência de índices econômico-financeiros pela exigência de capital social mínimo, uma vez que o artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que a qualificação econômico-financeira limitar-se-á: I - Balanço Patrimonial e DRE; II - Certidão Negativa de Falência e III – Garantia de Proposta. Não havendo obrigatoriedade</p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			quanto à exigência de índices concomitantemente com a exigência de Capital Social.	
17	EDITAL	Item 11.14.4 - Apresentar o comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 3.629.586,00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que representa 1% (um por cento) do valor do investimento constante do TERMO DE REFERÊNCIA contido no Anexo I.	Sugere-se, que o termo “comprovante” seja suprimido do texto, passando a redação a vigorar conforme abaixo, de forma que a Garantia de Proposta seja apresentada diretamente no Envelope “A” - Documentos de Habilitação: <i>“Apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 3.629.586,00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que representa 1% (um por cento) do valor do investimento constante do TERMO DE REFERÊNCIA contido no Anexo I.”</i>	AJUSTADO
18	EDITAL	Item 11.15.1 - a) Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente, sendo eleito o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;	Sugere-se o ajuste na redação do referido item, passando a redação vigorar nos seguintes termos: <i>“Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da sede da LICITANTE.”</i>	AJUSTADO
19	EDITAL	Inclusão de subitem 11.15.2.1	Sugere-se, a inclusão do subitem 11.15.2.1 com a seguinte redação: <i>“Nos casos que em que a participação da</i>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p><i>LICITANTE ou sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento)."</i></p>	
20	EDITAL	<p>Item 11.33 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura do Envelope "1" de cada LICITANTE, devendo os documentos dele constantes serem rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos credenciados presentes, aos quais será dada vista de tais documentos.</p>	<p>Sugerimos adotar como procedimento a inversão das fases de julgamento das propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95, sendo: primeiro CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, seguido da abertura da PROPOSTA COMERCIAL, e por último a HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, somente da LICITANTE detentora da proposta mais vantajosa, excluindo a necessidade de apresentação de "METODOLOGIA DE EXECUÇÃO", conferindo maior celeridade ao processo.</p>	AJUSTADO
21	EDITAL	<p>Item 12 - Requisitos dos elementos para avaliação de qualificação técnica</p>	<p>Sugere-se à exclusão da apresentação de "METODOLOGIA DE EXECUÇÃO", por existir uma avaliação subjetiva para qualificação das LICITANTES elegíveis para abertura da proposta comercial, ainda que</p>	NEGADA, pois tal exigência amplia a avaliação técnica.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			tenha deixado de ser critério de julgamento. Conferindo ainda, maior celeridade ao certame licitatório.	
22	EDITAL	Item 12.6 - k) A quantidade da água a ser fornecida pela Concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.	Não restou claro, qual a obrigação e a forma do equilíbrio econômico-financeiro que a Concessionária fará jus na eventual instalação de novas indústrias. Desta forma, solicita-se o seu esclarecimento e ajuste na redação do referido item.	AJUSTADO
23	EDITAL ANEXO I – Termo de Referência ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 13.3 - OUTORGA FIXA PRÉ-ESTABELECIDADA: valor fixo definido para a OUTORGA é correspondente a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pela delegação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO	Solicita-se, a retificação na definição do termo “OUTORGA FIXA PRÉ-ESTABELECIDADA: valor fixo definido (...)” do referido item, indicados nos documentos, para que passe a constar “ OUTORGA FIXA MÍNIMA: valor fixo mínimo (...) ”, em linha com os termos do EDITAL e ANEXOS.	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ a ser recolhido o percentual de 60% do valor ofertado após a assinatura do CONTRATO, na data de início da prestação do serviço de CONCESSÃO, assim compreendida como a data da efetiva assunção dos serviços e dos sistemas correspondentes de que trata este EDITAL e os 40% restantes deverão ser pagos em até o 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o início da operação pela CONCESSIONÁRIA;</p>		
24	<p>EDITAL ANEXO I – Termo de Referência ANEXO III – Proposta Comercial</p>	<p>OUTORGA MENSAL: o percentual de 1,0% (um por cento) calculado sobre a efetiva arrecadação, apurada com base no mês imediatamente anterior, decorrente dos SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO,</p>	<p>Tendo em vista que, nos termos do instrumento convocatório a Licitação será processada e julgada na modalidade de maior OUTORGA FIXA (paga ao Concedente) e, ainda, há previsão de pagamento pela Adjudicatária do CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (percentual de 1,0% calculado sobre a efetiva arrecadação mensal do mês imediatamente</p>	<p>NEGADO, tem em vista a solicitação do Conselho Municipal de Agricultura e importância para a preservação das</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ, valor este que deverá ser pago ao CONCEDENTE até o 10º dia útil do mês subsequente ao faturado.	anterior, decorrente dos SERVIÇOS PÚBLICOS) e do CUSTO DE MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES (percentual de 1,0% calculado sobre a efetiva arrecadação mensal do mês imediatamente anterior, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário). Solicita-se esclarecimento acerca da destinação e fundamento jurídico para a solicitação adicional da OUTORGA MENSAL,	nascentes e apoio as fontes de água. Trata-se de matéria de sua importância para a sociedade.
25	EDITAL	Item 15.7 - Quando da apresentação de recursos, os mesmos deverão ser fundamentados e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:	Sugere-se que a redação do referido item, seja complementada para que conste, também, à apresentação de recursos por e-mail: <i>“Quando da apresentação de recursos, os mesmos deverão ser fundamentados e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, ou através do e-mail: [informar e-mail], por meio de documento assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, no prazo de 05</i>	NEGADO. A Prefeitura de Teresópolis ainda está na fase de implantação de processos 100% digital. A orientação do Edital atende a Lei 8.666/93 e permite uma maior segurança no

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<i>(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:”</i>	registro documental dos recursos.
26	EDITAL	Item 19.1 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, após a Autorização Legislativa, convocará, mediante Decreto conforme atribuição que lhe atribui o art. 99 da Lei Orgânica de Teresópolis, autorizará a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ, e convocará o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO junto a Procuradoria Geral do Município de Teresópolis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada	A redação adotada no referido item está descrita de forma confusa, desta forma, solicita-se esclarecimentos acerca (i) da Autorização Legislativa autorizando a Concessão dos Serviços Públicos e (ii) do procedimento de convocação do ADJUCATÁRIO para assinatura do contrato.	NEGADO, uma vez que há referência a legislação municipal que determina a solicitação ao Legislativo a autorização da concessão, anteriormente a assinatura de contrato.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis.		
27	EDITAL	Itens 19.1, 19.3 e 19.6.2 - DA CONTRATAÇÃO	<p>Sugere-se alterar os prazos mencionados nos itens 19.1 e 19.6.2, para 60 (sessenta) dias, contados da data mencionada na publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, para convocação do ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO junto a Procuradoria Geral do Município de Teresópolis.</p> <p>Tendo em vista que nos prazos em questão estão vinculadas as entregas da constituição da SPE, que demanda registro em Junta Comercial, portanto, sujeita a prazo legal regimentar e do Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado já aprovado pelas Secretarias Municipais que também deverá demandar tempo para análise.</p> <p>Em linha com a sugestão acima, sugere-se a alteração na redação do item 19.3, conforme descrição grafado abaixo, de modo a refletir o mesmo prazo estipulado no item 19.1.</p>	NEGADO, pois há no item 19.6.2 previsão de solicitação de ampliação de prazo por mais 30 dias..

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>“19.3 No mesmo prazo estipulado no item 19.1, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao CONCEDENTE que:</p> <p>a) prestou as garantias previstas no CONTRATO;</p> <p>b) contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO;</p> <p>c) realizou o pagamento estabelecido no item 19.2 deste EDITAL.”</p>	
28	EDITAL	<p>Item 31.1.2 - Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, pelo fax (0XX21) 2742-3352, devendo ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, contendo:</p>	<p>Sugere-se ajustar e, complementar a redação do referido item para que passe a considerar o trecho a seguir destacado: <i>“A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, por meio de documento assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ contendo.”</i></p>	<p>NEGADO. A Prefeitura de Teresópolis ainda está na fase de implantação de processos 100% digital. A orientação do Edital atende a Lei 8.666/93 e permite uma maior segurança no registro documental dos recursos.</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
29	EDITAL	Item 33.1 - A Prefeitura Municipal de Teresópolis reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe convier, ou recusar todas, anulando-a ou aprovando-a total ou parcialmente se assim for do interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.	Partindo da premissa que a vencedora do procedimento licitatório será a LICITANTE que ofertar a MAIOR OUTORGA FIXA, a descrição do referido item está em desacordo com as regras do certame, desta forma, sugere-se a sua exclusão.	AJUSTADO
30	EDITAL	Item 33.4 - Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.	Sugere-se que a redação do referido item, seja ajustada nos termos abaixo transcritos: <i>“Os recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, que não forem subscritos digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, não serão conhecidos.”</i>	NEGADO. A Prefeitura de Teresópolis ainda está na fase de implantação de processos 100% digital. A orientação do Edital atende a Lei 8.666/93 e permite uma maior segurança no registro documental dos recursos.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
31	EDITAL	Item 33.15 - Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE 1) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.	O referido item só se aplicaria, no caso da adoção da inversão das fases de julgamento das propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95, sendo: primeiro CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, seguido da abertura da PROPOSTA COMERCIAL, e por último a HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, somente da LICITANTE detentora da proposta mais vantajosa.	AJUSTADO
32	ANEXO I – Termo de Referência	Itens 4.2.1 e 4.2.2 - Capacidade Técnico-Profissional	Conforme os termos da Lei Federal nº 8.666/93 é vedada à exigência quantitativa para comprovação da capacidade técnico-profissional. De forma a atender a legislação pertinente, sugere-se a exclusão dos respectivos quantitativos solicitados nos referidos itens.	NEGADO, conforme Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU. Teresópolis possui cerca de 70.000 unidades registradas no IPTU, e desta forma, 50% a que

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
				<p>se refere o Acórdão 2924/2019 é de 35.000 residências. O Edital exige 15.000 ligações. Quando a medida é pela população, temos cerca de 184.000 habitantes, e são utilizados 60.000 habitantes como mínimo a ser comprovado. TCU 2308//2021 - Plenário, 1865/2012 - Plenário, 2387/2014 - Plenário,</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
				894/2014 - Segunda Câmara
33	ANEXO I – Termo de Referência	Item 4.4. d) O Licitante declara que assente e concorda a decadência de impugnar, judicial e extrajudicialmente, nos termos deste EDITAL, que se não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, pelo que renuncia, expressa e textualmente, pelo só deste item de eventual direito subjacente, direto ou indireto, reflexo ou subsidiário de socorrer-se das vias judiciais e/ou extrajudiciais, em ocorrendo as condições previstas no presente item.	Sugere-se a exclusão do referido item, estando em desacordo com a garantia ao direito de petição assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”), como também o disposto nos art. 41, §1º e 113, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.	AJUSTADO, a luz do art. 41, §2º e 113, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
34	ANEXO I – Termo de Referência	Item 6.1 - O prazo da CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.	Sugere-se ajustar a redação do referido item, conforme texto grafado abaixo, para que conste que o prazo da Concessão será contado a partir da efetiva data de assunção dos serviços pela concessionária.	AJUSTADO, sendo inclusive ampliado o prazo de concessão.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>“O prazo da CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE ASSUNÇÃO, podendo ser prorrogado na forma da lei.</p>	
35	ANEXO I – Termo de Referência	Item 7.2 - Da Visita à Área de Concessão e suas cercanias	<p>Sugerimos disponibilizar e-mail como opção para agendamento: “<i>O agendamento será feito pelos telefones (21) 2742-3352 ou (21) 2742-7763, ou através do e-mail: [informar e-mail], até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação das propostas, oportunidade em que será expedido pelo agente público o correspondente Atestado de Visita Técnica, (...)</i>”</p>	INFORMAÇÃO JÁ EXISTENTE
36	ANEXO I – Termo de Referência	Item 9 – Da Proposta Técnica	<p>Sugere-se os seguintes ajustes ao referido item:</p> <p>1) retificação na definição do item, uma vez que não corresponde com as descrições inseridas no texto, como por exemplo: Estrutura Tarifária, Proposta Comercial e constituição da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>2) exclusão do item 9.1, tendo em vista que o procedimento licitatório não contempla apresentação de Proposta Técnica.</p>	INFORMAÇÃO JÁ EXISTENTE
37	ANEXO I – Termo de Referência	Itens 9.4.1, 9.4.4, 9.4.5	<p>Sugere-se ajustar e complementar a redação dos referidos itens, de forma a uniformizá-las com a redação do item 10.1 do ANEXO XXVI – Minuta do Contrato, no que</p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>concerne ao objeto social da Concessionária, nos termos a seguir:</p> <p><i>“seu objeto social, específico e exclusivo, durante o prazo da CONCESSÃO, será o de exploração dos SISTEMAS e, adicionalmente, outras atividades complementares, alternativas ou acessórias, nos termos deste CONTRATO.”</i></p>	
38	ANEXO I – Termo de Referência	Item 9.4.19 - Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da CONCESSIONÁRIA são os representados pelos encargos relativos ao Plano de Negócios aprovado pelo PODER CONCEDENTE.	Sugere-se ajustar a redação do referido item, de forma a constar a definição do capital social mínimo a ser integralizado, bem como, a progressão de subscrição e integralização deste capital.	AJUSTADO
39	ANEXO I – Termo de Referência	Item 10.1 - A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, assumirá integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO.	Sugere-se alterar a redação do referido item, para que passe a considerar o trecho a seguir destacado, em linha com o instrumento convocatório: <p><i>“A CONCESSIONÁRIA, a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, assumirá integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO.”</i></p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
40	ANEXO I – Termo de Referência	Item 12.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos INVESTIMENTOS, apresentando ao CONCEDENTE o respectivo comprovante até o recebimento da ordem de serviço	Sugere-se o ajuste no texto do referido item, de forma a refletir o limite máximo de garantia de “10% do valor da contratação ” e não sobre o valor dos investimentos, conforme previsão contida no art. 56, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.	AJUSTADO
41	ANEXO I – Termo de Referência	17.2. Os ônus e indenizações decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA, por se tratarem de bens reversíveis.	Considerando (i) a ausência de detalhamento do procedimento para a realização das desapropriações; e (ii) a necessidade de se disponibilizar às Licitantes premissas claras sobre as quais possam balizar a elaboração de suas Propostas Comerciais, solicita-se que a redação do referido item seja alterada, conforme descrição abaixo, em linha também com o ANEXO XXVII – Matriz de Risco: <i>“17.2 Os ônus e indenizações decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às expensas do CONCEDENTE.”</i>	NEGADO, tendo em vista que o Plano de Negócios deverá prever os investimentos necessários, sendo apontado no T.R. e no Projeto Vencedor da PMI tais apontamentos.

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
42	ANEXO II – Informações para a Elaboração dos Elementos para Avaliação da Qualificação Técnica	Item 4.1 – Estruturação dos ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>Solicita-se que seja esclarecido como se dará à apuração de cada BLOCO, uma vez que não está claro a forma de aferição e, à apuração deveria corresponder sobre o total, ou seja, atender 70/100 pontos.</p> <p>Haja visto que, nos termos do referido item serão desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota (NB) inferior a 70% em qualquer um dos 5 BLOCOS, sendo que se deve atender pelo menos 70% em cada um dos 5 blocos. Cada bloco possui uma pontuação que somadas alcançam 100 pontos. (20 + 20 + 25 + 15 + 20 respectivamente).</p>	<p>NEGADO, pois o Anexo II apresenta todo o detalhamento de questionamentos a serem comprovados e a sua pontuação por bloco. É mantida a exigência de pontuação mínima de 70% em cada um dos blocos, uma vez que sendo uma avaliação de 70% sobre o total, poderá haver blocos com notas baixas que prejudiquem a qualidade do</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
				projeto pretendido para a população de Teresópolis
43	ANEXO III – Proposta Comercial	MODELO B - DETALHAMENTO DE PLANO DE NEGÓCIO - quadros 14, 17 e 18	Conforme disposto no item 17.1.1 do ANEXO XXVI – Minuta do Contrato, o financiamento pela Concessionária não pode interferir no cumprimento das suas obrigações contratuais. Os contratos de financiamentos não impactam a aderência do plano de negócios com as condições previstas na proposta. O risco de financiamento, assim como o risco de execução de Capex são da Concessionária, dessa forma, entendemos não ser necessário o compartilhamento/divulgação dessas informações. Retirando os quadros referentes ao financiamento, entendemos que a TIR referencial para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é a TIR do Projeto/firma/ desalavancada. Diante do exposto, sugere-se a exclusão dos quadros 14, 17 e 18 do referido Plano de Negócios.	NEGADO, tais solicitações não são vedadas e ajudam a compreender o entendimento sobre a viabilidade econômica da proposta.
44	ANEXO IV – Estrutura tarifaria	Estrutura Tarifária	Solicita-se verificar a redação constante no referido ANEXO, uma vez que os valores do quadro da Estrutura Tarifária inserida no documento, não correspondem a	NEGADO, pois o quando apresentado já

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			redução de 10% do quadro disponibilizado no link: http://www.agenersa.rj.gov.br/documentos/tarifa/CEDAE-TARIFAS.pdf	projeta a Estrutura Tarifaria com a aplicação dos descontos estabelecidos. Essa informação está clara no Edital.
45	ANEXO XV – Modelo de Declaração	Modelo de Declaração sobre funcionário inelegível	Sugere-se a exclusão do referido anexo, uma vez que não há conexão com o presente processo licitatório.	NEGADO, por exigência da Lei Orgânica Municipal
46	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 15.1.3 - São áreas dos PROGRAMAS SOCIAIS E ECONÔMICOS:	Sugere-se, verificar a complementação de redação do referido item ou a sua exclusão.	AJUSTADO
47	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 17.2. Não havendo comprometimento da operacionalização e da continuidade dos SERVIÇOS, o CONCEDENTE autorizará a CONCESSIONÁRIA a oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO. Item 17.3. As ações/cotas da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em	De forma a uniformizar o tratamento conjunto dados aos títulos de financiamento, mútuos ou operações de emissões possam ser feitos nas mesmas condições e para que possam ser emitidas garantias tanto de crédito (como recebíveis) ou alienação fiduciária e penhor, com a <u>notificação prévia do poder concedente</u> , em linha com os arts. 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987/95, sugere-se a exclusão dos itens 17.2, 17.3. e 17.6.2 e, ainda à	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste CONTRATO, desde que previamente autorizado pelo CONCEDENTE.</p> <p>Item 17.5. A CONCESSIONÁRIA, nos contratos de financiamento, poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite em que não seja comprometida a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ, de acordo com o artigo 28 da Lei Federal n. 8.987/95.</p> <p>Item 17.6. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas</p>	<p>alteração na redação dos itens 17.5, 17.6 e 17.7, passando a vigorar da seguinte forma:</p> <p><i>17.5. A CONCESSIONÁRIA está autorizada a oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite em que não seja comprometida a prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, mediante prévia notificação do CONCEDENTE.</i></p> <p><i>17.6. A CONCESSIONÁRIA poderá ceder ou dar em garantia à(s) instituição(ões) financeira(s) financiadora(s) os seus direitos emergentes e garantias relativos à CONCESSÃO, assim como outros créditos ou recebíveis de titularidade da CONCESSIONÁRIA, sejam existentes, a realizar ou contingentes, incluindo as eventuais indenizações em caso de extinção da CONCESSÃO.</i></p> <p><i>17.6.1. Os acionistas poderão dar em penhor aos mutuantes as ações da CONCESSIONÁRIA de sua titularidade em garantia dos respectivos contratos de mútuo, até o limite que não represente o controle societário da CONCESSIONÁRIA.</i></p>	

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>modalidades, destinados a investimentos relacionados a este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, mediante notificação formal ao CONCEDENTE, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as condições do artigo 28-A da Lei Federal n. 8.987/95.</p> <p>Item 17.7. A CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da CONCESSÃO.</p>	<p><i>17.7. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas modalidades, destinados a investimentos relacionados a este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, mediante simples notificação ao CONCEDENTE, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as condições do artigo 28-A, da Lei Federal nº 8.987/95.</i></p>	
48	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 18.1 - As desapropriações e a instituição de servidões administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável, sendo a	Considerando (i) a ausência de detalhamento do procedimento para a realização das desapropriações; e (ii) a necessidade de se disponibilizar às Licitantes premissas claras sobre as quais possam balizar a elaboração de suas Propostas Comerciais, solicita-se que a redação do referido item seja alterada, conforme descrição abaixo, em linha também com o ANEXO XXVII – Matriz de Risco:	NEGADO, tendo em vista que o Plano de Negócios deverá prever os investimentos necessários, sendo apontado no T.R. e

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>declaração de utilidade pública formalizada pelo Poder Executivo do Município de Teresópolis</p>	<p><i>“18.1. Cabe ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública e promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir que a CONCESSIONÁRIA ocupe, provisoriamente, bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.</i></p> <p><i>18.1.2 Os ônus e indenizações decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às expensas do CONCEDENTE.”</i></p>	<p>no Projeto Vencedor da PMI tais apontamentos.</p>
49	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	<p>Item 21.1 - Após a lavratura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS SISTEMAS EXISTENTES, o CONCEDENTE emitirá a ORDEM DE INÍCIO para a CONCESSIONÁRIA, assim compreendido como sendo a data da efetiva assunção dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS, para a sua execução, observado o cronograma estabelecido no edital e neste contrato.</p>	<p>Sugere-se, a alteração na redação do referido item, para que passe a considerar o trecho a seguir destacado, em linha com o instrumento convocatório:</p> <p><i>“Após a lavratura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, ao fim do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, o CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA os SISTEMAS EXISTENTES para início da operação, assim compreendido como sendo a DATA DE ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS, para a sua execução,</i></p>	<p>NEGADO, por força de decisão judicial a assunção é imediata.</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<i>observado o cronograma estabelecido no edital e neste contrato.”</i>	
50	ANEXO XXVI – Minuta Contrato	Item 25.1. As TARIFAS que irão remunerar a CONCESSIONÁRIA são aquelas ofertadas pela licitante vencedora e a política tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas em sua proposta comercial.	Sugere-se a retificação do referido item, para que passe a vigorar a redação abaixo proposta, uma vez que a Estrutura Tarifária é um elemento já pré-estabelecida no instrumento convocatório: “As TARIFAS que irão remunerar a CONCESSIONÁRIA são aquelas providas da política tarifária aplicável à CONCESSÃO”.	AJUSTADO
51	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 27.5.2. Obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do CONTRATO	Sugere-se, complementar a redação do referido item, para que passe a considerar o trecho a seguir destacado, sendo certo que a CONCESSIONÁRIA somente poderá ser responsável por riscos, quando da efetiva assunção dos serviços: “Obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, a partir da DATA DE ASSUNÇÃO.”	AJUSTADO
52	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 27.5.11. Gastos resultantes de defeitos ocultos nos bens que integram os SISTEMAS EXISTENTES.	O referido item, aloca como risco integral e exclusivo da Concessionária os gastos resultantes de defeitos ocultos nos bens que integram os SISTEMAS EXISTENTES.	NEGADO, sendo riscos inerentes ao negócios e que

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<p>Contudo, a repartição de riscos nas Concessões deve ser realizada por meio da alocação da responsabilidade e consequências advindas de uma determinada atividade / risco à parte contratual com maior capacidade de resolução do risco, ou de absorção de seus efeitos.</p> <p>É importante frisar, que a eventual não identificação destes vícios pela Concessionária anteriormente à apresentação de Propostas Comerciais não se dará em função de desídia na análise da documentação disponibilizada ou durante as visitas técnicas realizadas ainda na fase da licitação. Isso porque, como supracitado, os defeitos são ocultos, tanto aos olhos da Concessionária quanto aos olhos do próprio Poder Concedente.</p> <p>Nesse sentido, a identificação dos defeitos ocultos (vícios e riscos) não poderá ser corretamente identificada e precificada pelas Licitantes no curso do procedimento licitatório, razão pela qual sugere-se que os ônus decorrentes da identificação de defeitos ocultos (vícios ocultos) sejam suportados exclusivamente pelo CONCEDENTE.</p>	<p>devem ser mitigados durante as visitas prévias. Eventuais defeitos ocultos terão de ser sanados pela futura Concessionária, a fim de atender as metas estabelecidas na Concessão.</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
53	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 27.6.12. Danos ambientais causados pelos SISTEMAS EXISTENTES, até 5 (cinco) anos da efetiva assunção dos Sistemas e dos serviços a eles vinculados decorrentes da assinatura do CONTRATO (prazo previsto para a regularização ambiental, pela CONCESSIONÁRIA, de todo o SISTEMA EXISTENTE), ou a emissão da Licença de Operação dos SISTEMAS EXISTENTES, o que ocorrer primeiro, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha contribuído para a ocorrência do dano ou não tenha cumprido os prazos de recuperação dos SISTEMAS EXISTENTES conforme previsto no Edital.	Nos termos dos itens 46.3 e 46.5 e ANEXO XXVII – MATRIZ DE RISCOS, o Concedente é o único responsável por quaisquer questões relativas à atos ou fatos e, ainda, aos passivos ambientais originados anteriormente à efetiva data de assunção dos sistemas, nesse sentido, sugere-se que seja suprimido o prazo de 5 (cinco) anos constante na redação do referido item.	AJUSTADO
54	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	Item 27.6.14. Decisões judiciais ou administrativas, desde que o CONCEDENTE tenha sido regularmente informado da existência do processo imediatamente ao conhecimento do mesmo pela CONCESSIONÁRIA, ocorridas nos 5 (cinco)	Nos termos dos itens 46.3 e 46.5 e ANEXO XXVII – MATRIZ DE RISCOS, o Concedente é o único responsável por quaisquer questões relativas à atos ou fatos e, ainda, aos passivos ambientais originados anteriormente à efetiva data de assunção dos sistemas, nesse sentido, sugere-se	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>primeiros anos da efetiva assunção pela CONCESSIONÁRIA dos Sistemas e Serviços decorrentes deste CONTRATO, de caráter ambiental ou regulatório, que acarretem a antecipação de investimentos para evitar o lançamento de esgotos in natura nos corpos hídricos, desde que os fatos ensejadores de tais decisões/compromissos sejam anteriores à transferência dos SISTEMAS EXISTENTES ou se a CONCESSIONÁRIA ainda não estiver obrigada a ter sanados os respectivos problemas de acordo com os termos e prazos previstos no presente CONTRATO.</p>	<p>que seja suprimido o prazo de 5 (cinco) anos constante na redação do referido item.</p>	
55	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	<p>Item 27.6.15. Obrigações de compromissos acordados em termos de ajustamento de conduta, com anuência do CONCEDENTE, ocorridas nos 5 (cinco) primeiros anos da efetiva assunção pela CONCESSIONÁRIA dos Sistemas e Serviços decorrentes deste CONTRATO, de caráter ambiental ou regulatório, que acarretem a antecipação de</p>	<p>Nos termos dos itens 46.3 e 46.5 e ANEXO XXVII – MATRIZ DE RISCOS, o Concedente é o único responsável por quaisquer questões relativas à atos ou fatos e, ainda, aos passivos ambientais originados anteriormente à efetiva data de assunção dos sistemas, nesse sentido, sugere-se que seja suprimido o prazo de 5 (cinco) anos constante na redação do referido item.</p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		<p>investimentos para evitar o lançamento de esgotos in natura nos corpos hídricos, desde que os fatos ensejadores sejam anteriores à transferência dos SISTEMAS EXISTENTES ou se a CONCESSIONÁRIA ainda não estiver obrigada a ter sanados os respectivos problemas de acordo com os termos e prazos previstos no presente CONTRATO.</p>		
56	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	<p>Item 31.1. A CONCESSIONÁRIA prestará, e manterá, ao longo de todo período da CONCESSÃO, garantias de cumprimento de obrigações contratuais conforme especificação a seguir:</p> <p>I. Garantia de fiel cumprimento das CONDIÇÕES OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO E DE EXPANSÃO DO SISTEMA, no valor de 10% (dez por cento) do valor dos INVESTIMENTOS, sendo o percentual reduzido a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente, à razão de 1/25 (um vinte e cinco avos) ao ano, até o</p>	<p>Sugere-se o ajuste no texto do referido item, de forma a refletir o limite máximo de garantia de “10% do valor da contratação” e não sobre o valor dos investimentos, conforme previsão contida no art. 56, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e não do valor dos Investimentos.</p>	AJUSTADO

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		vigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da GARANTIA, devendo ser mantido o saldo restante até o final da concessão, para os serviços previstos na PROPOSTA COMERCIAL do ADJUDICATÁRIO.		
57	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	37.1. Poderá ser declarada a caducidade da CONCESSÃO (...) VII. ocorrer reiterada oposição ao exercício da fiscalização com sistemática desobediência às normas de operação e as demais penalidades previstas neste CONTRATO se mostrarem ineficazes; XI. a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais;	Em linha com o disposto no art. 38, § 1º da Lei Federal nº 8.987/95, sugere-se que seja excluído do referido item os incisos VII e XI, por estarem em desacordo com a respectiva lei.	AJUSTADO
58	ANEXO XXXI – Minuta do Contrato	47.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO: XI. Submeter à homologação do CONCEDENTE as condições do	Tendo em vista que os investimentos necessários à prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sugere-se a exclusão do inciso XI do referido item.	AJUSTADO, como uma condição de informação que não depende de

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
		financiamento e os instrumentos jurídicos que assegurem as OBRAS DE EXPANSÃO DOS SISTEMAS, a OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO e a MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS.		aprovação do CONCEDENTE.
59	ANEXO XXVI – Minuta do Contrato	51.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a pagar mensalmente, desde o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA até o final do prazo da CONCESSÃO, a OUTORGA VARIÁVEL no percentual de 1,0% (um por cento) calculado sobre a efetiva arrecadação, apurada com base no mês imediatamente anterior, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, valor este que deverá ser pago ao CONCEDENTE até o 10º dia útil do mês subsequente ao faturado.	Sugere-se a retificação do termo “OUTORGA VARIÁVEL” do referido item, para “ OUTORGA MENSAL ”, em linha com o disposto nos documentos (EDITAL e ANEXOS).	AJUSTADO
60	N/A	N/A	Sugere-se a disponibilização das informações relacionadas abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de rede de água (Preferencialmente georreferenciada, constando diâmetro e material); • Mapa de ruas e pavimentação; 	AJUSTADO, contudo algumas informações poderão ser solicitadas na atual

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento topográfico do município; • Histograma de consumo; • Produtos químicos (preferencialmente com dosagem); • Histórico de consumo de energia (Faturas de energia elétrica); • Quadro de pessoal na produção e distribuição de água. 	<p>Concessionária ou fazem parte da etapa de estudo técnico, ou estão disponíveis no documento técnico resultado da PMI, que complementa os dados desta Licitação. Outros dados poderão ser obtidos junto a CEDAE</p>
61	N/A	N/A	<p>Sugere-se disponibilizar como foram apuradas as populações atendidas pelo abastecimento de água (PAA) e população urbana residente (PUR) do índice de atendimento de água.</p>	<p>Dados disponíveis na PMI e também junto a CEDAE.</p>
62	N/A	N/A	<p>Sugere-se disponibilizar os seguintes documentos e informações.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstrativo da dívida (caso exista); 	<p>Dados disponíveis na PMI e também junto a CEDAE. Algumas das</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<ol style="list-style-type: none"> 2. Faturamento mensal separado em água, esgoto e serviços (últimos 12 meses); 3. Arrecadação mensal (últimos 12 meses); 4. Evolução mensal do número de ligações totais e ativas de água e esgoto por setor ou macrozonas (últimos 12 meses); 5. Evolução mensal do número de economias totais e ativas de água e esgoto por setor ou macrozonas (últimos 12 meses); 6. Percentual de hidrometração, idade média e evolução mensal do número de hidrômetros (últimos 12 meses); 7. Evolução mensal do volume produzido por sistema de produção (últimos 12 meses); 8. Evolução mensal do volume, micromedido e faturado por setores (últimos 12 meses); 9. Evolução mensal do consumo de energia elétrica em kWh por unidade de consumo (contas dos últimos 12 meses por unidades); 10. Cópia das licenças das ETAs, outorgas de captação e lançamento, TAC's e outros; 	<p>informações também são livres de pesquisa, como por exemplo no IBGE Cidades ou Correios.</p>

Número	Documento	Item	Dúvida / Sugestão / Contribuição	ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
			<ol style="list-style-type: none">11. Cópia das análises da água bruta e do efluente tratado de cada unidade;12. Extensão e diâmetro das redes de água por subsistema;13. Cadastro de rede georreferenciado;14. Cadastro com as características dos equipamentos eletromecânicos instalados por unidade;15. Lista de bens reversíveis;16. Novos investimentos em execução e em planejamento previsto pelo atual Concessionário;17. Relação com a capacidade e localização de todos os reservatórios e centros de reservação.18. Relação com a potência, vazão e localização de todas as elevatórias existentes (água e esgoto).19. Relação com a vazão e localização de todos os poços existentes no sistema.20. Mapa da área de concessão.21. Mapa com a setorização do SAA.22. Faturas de energia das unidades.	